CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 23/2026, de 21 de outubro

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores **Sandra Maria Sias Cardoso, Jacinto António da Conceição Belo Dias e André Filipe Mendes Garcez Dias,** em substituição legal do senhor vereador **Pedro Miguel Belo Coelho,** por motivo de férias ,nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro. ----------

Não compareceu o senhor Vereador Marco Mendonça por motivos profissionais inadiáveis, informando que não se fará substituir, uma vez, que após contato com os elementos subsequentes na lista do PPD/PSD nenhum poderá estar presente na reunião por motivos de ordem pessoal e profissional. ----------

A Câmara Municipal justificou as faltas dos senhores vereadores Pedro Coelho e marco Mendonça. ----------

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à Reunião pelas dez horas e seis minutos. ----------

PERÍODO DO PÚBLICO: ----------

Não se registou a presença de público. ----------

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

No Período de Antes da Ordem do Dia fica em Ata: ----------

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 09 de outubro de 2026, que apresenta os seguintes saldos: ----------

- Operações Orçamentais: **3. 012 223,82 €** ----------
- Operações Não Orçamentais: **243.326,25 €** ----------

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 28 de setembro e 13 de outubro de 2026, **no montante de € 83. 608,70.** -------

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 28 de setembro e 13 de outubro de 2026, **no montante de € 591 288,28.** -------

4 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara, de documento recebido da Associação Amigos de Vale do Peso, sobre as Contas do evento GinFest 2026.-------

5 - O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da celebração de 2 contratos de prestação de serviços em regime de tarefa: ----------

• Rodrigo Dehayes Bragança – Assistente para o Planeamento – 12 meses – preço contratual € 17.989,80; ----------

• Humberto João de Oliveira Damas – Formação de Música – 12 meses – preço contratual € 17.989,80; ----------

ORDEM DO DIA:----------

227 – Proposta de Ata n.º 22/2026, de 07 de outubro ----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte **Proposta**:----------

Considerandos: ----------

1. A Proposta de Ata n.º 22/2026, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 07 de outubro de 2026, anexa e parte integrante da presente Proposta;----------

2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 22/2026, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 07 de outubro de 2026, através da Deliberação n.º 226; ----------

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e

deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. ----------

Assim, proponho: ----------

A aprovação nos termos do n. º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 22/2026, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 07 de outubro de 2026. ----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **maioria** com dois votos favoráveis dos senhores Vereadores Jacinto Dias e André Dias e duas abstenções do senhor Presidente e da senhora Vereadora Sandra Cardoso, por não terem estado presentes na referida reunião. ----------

228 – Junta Freguesia de Monte da Pedra – Pedido de Apoio Logístico para a Zona de Espetáculo em Monte da Pedra –Baja 500 -40ª Edição - Ratificação-------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta: ----------

Considerandos: ----------

1. A Junta de Freguesia de Monte da Pedra solicitou à Câmara, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio logístico traduzido na cedência de máquina e operador para regularização de terreno envolvente à Zona Espetáculo de Monte da Pedra, baldes do lixo, contentores de lixo,8 mesas e 60 cadeiras, isenção de taxas e licença de ruido, bem como a cedência de sinais de ordenamento de trânsito;----------

2. O pedido da Junta de Freguesia de Monte da Pedra, datado de 6 de outubro de 2026, foi extemporâneo impedindo a sua apreciação pela Câmara Municipal quer ordinariamente quer extraordinariamente, porque a prova se realizou nos dias 15 e 17 de outubro de 2026;----------

3. Nos termos do nº 3, artigo 35º, da lei 75/2013, 12 setembro, "Em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer

atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; ----------
4. A Divisão Serviços Técnicos informou da disponibilidade de cedência do pedido pelo que o Presidente autorizou por o apoio solicitado quantificado pelos serviços no valor de 599,60 euros; ----------
5. A Assembleia Municipal do Crato, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou na sua reunião de 28 de novembro de 2025, a emissão de autorização prévia genérica favorável relativa aos apoios quer logísticos, quer financeiros, a conceder às freguesias pela Câmara Municipal para o ano de 2026. ----------

Assim, proponho: ----------
Ratificar nos termos do nº 3, artigo 35º, da lei 75/2013, 12 setembro, o apoio logístico à Junta de Freguesia de Monte da Pedra, traduzido na cedência de máquina e operador para regularização de terreno envolvente à Zona Espetáculo de Monte da Pedra, baldes do lixo, contentores de lixo,8 mesas e 60 cadeiras, isenção de taxas e licença de ruido, bem como a cedência de sinais de ordenamento de trânsito, com isenção de custos no valor de 599,60.----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

229 – União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso– Pedido de Transportes para Passeio em Família a Lisboa ----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: ----------

Considerandos: ----------
1. Presente à câmara ofício da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, cujo texto anexo é parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido, solicitando apoio na cedência de transporte para cerca de 100 participantes para um passeio denominado "Passeio em Família" para assistirem ao espetáculo "Pocahontas a Princesa India", em Lisboa a realizar no dia 22 de novembro de 2026;----------

2. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo, 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; ----------
3. A Assembleia Municipal do Crato na sua sessão ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2025, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato;----------
4. O Serviço de Transportes do Município informa que devido aos inúmeros pedidos e compromissos assumidos, pode haver necessidade de fretamento externo por indisponibilidade municipal, para satisfazer o pedido;----------
5. Os custos adjacentes ao serviço serão reportados à posteriori. ----------

Assim, proponho: ----------
Apoiar a da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, na cedência de transporte para cerca de 100 participantes para um passeio denominado "Passeio em Família" para assistirem ao espetáculo "Pocahontas a Princesa India", em Lisboa a realizar no dia 22 de novembro de 2026, podendo haver necessidade de fretamento externo por indisponibilidade municipal, para satisfazer o pedido.----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade.** ----------

230 – Protocolo Interadministrativo de Cooperação de Cooperação-Modelo Intermunicipal de Cibersegurança, Continuidade e Conformidade com a CIMAA-Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso: ----------

Considerandos: ----------
1. Presente à Câmara parte integrante da presente proposta a informação n.º 3812/2026, do Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação contendo a minuta de Protocolo Interadministrativo de Cooperação-Modelo Intermunicipal

de Cibersegurança, Continuidade e Conformidade, com a CIMAA-Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, visando estabelecer os termos da cooperação entre a CIMAA e o Município do Crato a implementação, desenvolvimento, acompanhamento e consolidação do Modelo Intermunicipal de Cibersegurança, Continuidade e Conformidade, no âmbito do Regime Jurídico da Cibersegurança, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, e respetiva regulamentação; ----------

2. O presente Protocolo visa, em especial:----------

a) Formalizar a adesão do Município do Crato ao Modelo Intermunicipal de Cibersegurança, Continuidade e Conformidade; ----------
b) Assegurar a coordenação comum em matéria de cibersegurança, sem prejuízo da autonomia e responsabilidade própria de cada entidade; ---------
c) Apoiar a Entidade Aderente no processo de autoidentificação, registo e acompanhamento da qualificação na plataforma MyCiber;----------
d) Regular a designação do Responsável de Cibersegurança Intermunicipal como Responsável de Cibersegurança da Entidade Aderente, quando aprovada por ato próprio;----------
e) Definir a articulação com o Ponto Focal Local e com o Ponto de Contacto Permanente; ----------
f) Executar diagnóstico, planeamento, acompanhamento de conformidade, gestão de risco, resposta a incidentes, produção de evidência e capacitação;
g) Criar condições para procedimentos conjuntos ou articulados de contratação, quando aplicável, relativos a serviços, ferramentas, consultoria, monitorização, auditoria, resposta a incidentes, formação ou demais necessidades de cibersegurança. ----------

3. O Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, aprovou o Regime Jurídico da Cibersegurança (transposição da Diretiva (UE) 2022/2555 — NIS2), em vigor desde 3 de abril de 2026, que passa a abranger explicitamente os municípios enquanto entidades públicas relevantes e reforça as obrigações de governação, gestão de risco, designação de responsável de cibersegurança e comunicação de incidentes, com responsabilidade direta dos órgãos executivos nos termos dos artigos 25.º e 31.º do diploma; ----------

4. Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA, de 15 de abril de 2026, foi dado a conhecer o novo regime jurídico e uma primeira abordagem possível de Modelo de Gestão de Riscos no âmbito intermunicipal;----------
5. Em reunião de 15 de maio de 2026, foi aprovado por unanimidade, através da Deliberação n.º 274_2025/2029, o Modelo Intermunicipal Formal de Cibersegurança e TIC, tendo sido instituído o Gabinete Intermunicipal de Cibersegurança e TIC e aprovada a execução do diagnóstico e planeamento em duas fases; ----------
6. Em reunião de julho de 2026, foi designado temporariamente, através da Deliberação n.º 335_2025/2029, o Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação Ricardo Pereira como Responsável de Cibersegurança, até à adequação da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal da CIMAA, e foi-lhe atribuído mandato, através da Deliberação n.º 336_2025/2029, para o registo da CIMAA na plataforma MyCiber;----------
7. Em reunião de agosto de 2026, foi aprovada a criação do Gabinete Intermunicipal de Cibersegurança e TIC na estrutura orgânica da CIMAA (Deliberações n.º 346, 347 e 348_2025/2029) e foi autorizada, através da Deliberação n.º 377_2025/2029, a submissão da minuta do Protocolo Interadministrativo de Cooperação ora remetida;----------
8. O Município do Crato tem atribuições no domínio das Comunicações e Cooperação externa alíneas. C) e p), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I À Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo a Câmara Municipal o órgão com competência para deliberar sobre a celebração do acordo em referência, ao abrigo do disposto nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho: ----------

1. Aprovar nos termos das alíneas. c)e p), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I À Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), conjugado com o disposto nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. a minuta de Protocolo Interadministrativo de Cooperação-Modelo Intermunicipal de Cibersegurança, Continuidade e Conformidade, bem como a sua adesão, com a CIMAA-Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, visando. estabelecer os termos da cooperação entre a CIMAA e o Município do Crato na implementação, desenvolvimento, acompanhamento e consolidação do Modelo Intermunicipal de Cibersegurança, Continuidade e Conformidade, no âmbito do Regime Jurídico da

Cibersegurança, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, e respetiva regulamentação, nos termos informação nº 3812/2026, do Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação do Município do Crato; ----------
2. Designar como Ponto Focal do Município do Crato o Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação do Município do Crato, César José Camacho Motaco.---

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso, por **unanimidade.**----------

231 – Concurso Público por Lotes para Execução da Empreitada de Eficiência Energética de 4 Edifícios Municipais Lote 1- Estádio Municipal do Crato; e Lote 3 – Parque Aquático do Crato- Adenda ao Contrato de Empreitada no âmbito da fusão por incorporação da Sociedade Comercial Anonima com a firma "Smartwatt-Energy Services, SA"----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte **Proposta:**----------

Considerandos: ----------
1. Pela deliberação n.º 313 e 315 insertas na Ata n.º 22/2025, de 1 outubro, a Câmara aprovou os Projetos de Iniciativa Municipal de Eficiência Energética do Estádio Municipal do Crato e do Parque Aquático do Crato, bem como a abertura de Procedimento por Concurso Público por Lotes para Execução da Empreitada de Eficiência Energética, Lote 1- Estádio Municipal e Lote 3 – Parque Aquático; ---------
2. Pela deliberação n.º 390.2 da Ata n.º 27/2025, 23 dezembro a Câmara aprovou a minuta de contrato, com a empresa Smartwatt Energy Services pelo valor de 202 500 euros acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para a Empreitada de Eficiência Energética em Edifícios Municipais, Lote 1 - Estádio Municipal e Lote 3 - Parque Aquático; ----------
3. Como tal, no dia 18 de fevereiro de 2026, na sequência de procedimento pré-contratual de Concurso Público, o Município do Crato celebrou um Contrato de "*Empreitada de Eficiência Energética em 4 Edifícios Municipais; Lote 1- Estádio Municipal do Crato; Lote 3 – Parque Aquático do Crato*", com a Sociedade Comercial Anónima com a firma "Smartwatt – Energy Services, S.A.", matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa

coletiva 508 367 360, com sede social na Rua da Constituição, n.º 2105, 2.º BU, 4250-170 Porto, designadamente por um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias;
4. O prazo para a execução dos trabalhos da referida Empreitada teve início no passado dia 07 de maio de 2026, com a respetiva aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS); ----------
5. O preço contratual do Contrato de Empreitada ficou estabelecido no valor de € 202.500,00 (duzentos e dois mil, e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo por objeto a execução das intervenções de eficiência energética no Estádio Municipal do Crato e no Parque Aquático do Crato (Lotes 1 e 3 do mencionado Concurso Público); ----------
6. Por motivo de uma Fusão por Incorporação, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa pelo Dep. 16040 de 30/06/2026, com o registo já devida e legalmente concluído, com data de produção de efeitos a 01 de julho de 2026, a Sociedade Comercial Anónima com a firma "Smartwatt – Energy Services, S.A." incorporou a Sociedade Comercial Anónima com a firma "ENERGYCO II, S.A.", matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513 386 270, com sede social na Avenida António José de Almeida, n.º 8, 1049-077 Lisboa, tudo isto com base na transmissão global do respetivo património, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso 1773-3534-5019; ----------
7. Em consequência desta Fusão, a Sociedade Incorporada (Sociedade Comercial Anónima com a firma "Smartwatt – Energy Services, S.A.") extinguiu-se, tendo visto cancelada a sua matrícula através do Of. Ap. 107 de 02/07/2026, conforme expresso na Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso 2307-2567-3688, razão pela qual a Sociedade Comercial Anónima com a firma "ENERGYCO II, S.A." sucederá, legalmente, na universalidade dos respetivos direitos e obrigações, nos termos dos artigos 97.º, n.º 4, alínea a) e 112.º, alínea a), do Código das Sociedades Comerciais; ----------
8. A transmissão universal e global decorrente da referida reestruturação societária abrange, por si só, a transferência da posição contratual da antiga e extinta Sociedade Comercial Anónima com a firma "Smartwatt – Energy Services, S.A." no Contrato de Empreitada *supra* identificado, incluindo os direitos, deveres, responsabilidades, garantias e obrigações conexas, sem alteração do respetivo objeto, preço, prazo, condições de execução ou demais termos materiais da proposta adjudicada e do inerente Contrato;----------

9. A Sociedade Comercial Anónima com a firma "ENERGYCO II, S.A." vem manifestar a sua pretensão em assumir integralmente a posição contratual da extinta Sociedade Comercial Anónima com a firma "Smartwatt – Energy Services, S.A." e de todas as suas obrigações, responsabilidades e garantias emergentes do Contrato de Empreitada *in casu*, incluindo as já vencidas e as vincendas, através de um Requerimento apresentado ao Município do Crato, datado de 16 de setembro de 2026, anexo e parte integrante da presente proposta tendo declarado e comprovado formalmente que se obriga a cumprir de forma integral o respetivo clausulado, a proposta adjudicada, o caderno de encargos e a demais documentação contratual, bem como assegurar a execução da Empreitada de forma contínua e ininterrupta, mantendo-se inalterada a caução prestada no âmbito do Contrato de Empreitada; ----------

10. A Sociedade Comercial Anónima com a firma "ENERGYCO II, S.A." vem, também, assumir a execução exata e pontual das prestações contratuais, comunicando que se pretende permanecer integralmente vinculada perante o Município do Crato, nos termos do Contrato de Empreitada e do artigo 288.º do Código dos Contratos Públicos; ----------

11. A Sociedade Comercial Anónima com a firma "ENERGYCO II, S.A." apresentou os documentos de habilitação legalmente exigíveis, incluindo a declaração emitida nos termos do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), bem como os comprovativos relativos às situações previstas no artigo 55.º, n.º 1, alíneas b), d), e) e h), do CCP, que se arquivam. Tendo, ainda, comprovado que detém a habilitação adequada, incluindo subcategoria e classe que cobrem os trabalhos mais expressivos da Empreitada, nos termos do regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção;----------

12. Nos termos do artigo 318.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do CCP, a transmissão da posição do cocontratante na sequência de uma reestruturação societária, designadamente por Fusão, é admissível a favor de entidade que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e económica e financeira exigidos ao cocontratante;----------

13. A cessão ou transmissão não poderia operar em benefício de entidade abrangida se ocorresse alguma causa de impedimento prevista no artigo 55.º do CCP, conforme resulta do artigo 317.º, n.º 1, alínea b), do CCP;----------

14. O Gestor do Contrato de Empreitada e o Serviço de Fiscalização confirmam a factualidade apresentada pela Sociedade Comercial Anónima com a firma

"ENERGYCO II, S.A.", emitindo parecer favorável à pretensão de transmissão da posição contratual para a execução da obra;----------
15. Em face desta situação, que se enquadra no instituto das modificações objetivas ao contrato, cujo regime está, desde logo, previsto no regime do artigo 72.º da Diretiva 2014/24/EU, que distingue as modificações contratuais não substanciais das substanciais, e que têm de cumprir o previsto no seu n.º 1, 2 e 3, neste caso, na transmissão da posição contratual do adjudicatário/cocontratante;-
16. Esta disposição foi transposta para a legislação nacional estando refletida, entre outros, no regime do artigo 313.º do CCP; ----------
17. Assim, a situação em apreço é enquadrável na previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, que expressamente prevê a possibilidade de o contrato ser modificado por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do Contrato;----------
18.Nos termos das alíneas b) do artigo 312.º do CCP, é reconhecido como fundamento à modificação objetiva do Contrato, as cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas, e ainda, a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, nos termos ali definidos; ----------
19. Esta modificação, por sua vez, não pode implicar uma alteração substancial do Contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, *ex vi* n.º 2 do artigo 313.º do CCP; ----------
20.Tendo em consideração a natureza do procedimento, o clausulado contratual, as justificações apresentadas e os fundamentos invocados, bem assim a apreciação do gestor do Contrato, as circunstâncias referidas no número anterior não se aparentam verificar;----------
21.De forma a dar satisfação a esta necessidade, poderão aceder as partes em proceder à presente modificação objetiva ao Contrato, através da efetivação de uma Adenda ao Contrato de Empreitada inicialmente celebrado; ----------
22. Note-se que transmissão da posição contratual em causa não alterará o preço contratual, nem é geradora de qualquer pagamento adicional do Município do Crato à Sociedade Comercial Anónima com a firma "ENERGYCO II, S.A."; ----------
23. Presente à Camara informação nº 4014/2026, do Técnico Superior Jurista datada de 13 de outubro de 2026 anexa e parte integrante da presente proposta, remetendo a Adenda ao Contrato Execução da Empreitada de Eficiência

Energética em 4 edifícios municipais, Lote 1- Estádio Municipal do Crato; e Lote 3 – Parque Aquático do Crato- Adenda ao Contrato de Empreitada com a Empresa "ENERGYCO II, S.A.". ----------

Assim, proponho:----------

1. Reconhecer que a Sociedade Comercial Anónima com a firma "ENERGYCO II, S.A." (aqui Requerente e Sociedade Incorporante) sucederá, por efeito da fusão por incorporação e respetivo registo, na posição jurídica e contratual da Sociedade Incorporada - Sociedade Comercial Anónima com a firma "Smartwatt – Energy Services, S.A." -, designadamente no Contrato de Empreitada *supra* identificado; --
2. Autorizar e formalizar, para todos os efeitos legais, contratuais e administrativos, a transmissão da posição contratual da Sociedade Comercial Anónima com a firma "Smartwatt – Energy Services, S.A." para a Sociedade Comercial Anónima com a firma "ENERGYCO II, S.A.", nos termos do artigo 318.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Código dos Contratos Públicos; ----------
3. Reconhecer a aptidão dos documentos juntos pela Sociedade Comercial Anónima com a firma "ENERGYCO II, S.A.", demonstrativos da manutenção das habilitações, capacidade técnica, capacidade económica e financeira, bem como da inexistência de impedimentos legalmente exigíveis; ----------
4. Determinar a atualização da identificação do novo Empreiteiro, dos respetivos representantes, contactos, elementos de faturação, registos de obra, autos de medição, conta corrente, caução e demais elementos inerentes à execução contratual em causa, sem alteração das condições materiais contratadas, designadamente do respetivo objeto, preço, prazo, condições de execução ou demais termos materiais da proposta adjudicada e do próprio Contrato; e, ainda, -
5. Aprovar a Minuta da "*Adenda ao Contrato de Empreitada de Eficiência Energética em 4 Edificios Municipais; Lote 1- Estádio Municipal do Crato; Lote 3 – Parque Aquático do Crato*", com a Empresa "ENERGYCO II, S.A."., nos termos da informação n.º 4014/2026, do Técnico Superior Jurista, datada de 13 de outubro de 2026.----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

232 – Hasta Publica para Venda de Azeitona ----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta: ----------

Considerandos: ----------

1. De conformidade com a informação dos Serviços Técnicos Florestais, datada de 13 de outubro 2026, anexa e parte integrante da presente proposta, a propor uma hasta publica para apanha da azeitona no prédio rústico com olival a saber:---------

Olival Pomar São Bento- 70 oliveiras----------

2. Que assim, deverá proceder-se à hasta pública para adjudicação da venda da azeitona na árvore, nos prédios identificados, atribuindo-se o valor base de 50,00 euros, não podendo haver lances inferiores a 5,00 euros, acresce IVA à taxa legal em vigor. ----------

Assim, proponho: ----------

1.Aprovar através de Hasta Pública a venda da azeitona nas árvores existentes no prédio rústico identificados na informação dos serviços florestais, anexa e parte integrante da presente proposta, com o valor base de 50,00 euros, não podendo haver lances inferiores a 5,00 euros, acresce IVA à taxa legal em vigor;----------

2. Nomear como júri os seguintes técnicos: ----------

Presidente. – Isabel Maria Nunes Amieiro –Técnico superior ----------

Vogal- João Barriguinha Marques-Técnico superior----------

Vogal- David Manuel Claro da Luz- Técnico superior----------

Suplentes:----------

Mário Jesus Matos- Coordenador Técnico----------

Cláudia Conceição Antunes-Assistente Técnico----------

3. Delegar no Presidente a competência para adjudicação do procedimento.---------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

233 – Associação Desportiva de Flor da Rosa – Contrato Programa De Desenvolvimento Desportivo Para o Ano de 2026 ----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: ----------

Considerandos: ----------

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------
2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e a associação Desportiva de Flor da Rosa, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido; ----------
3. Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal à a associação Desportiva de Flor da Rosa no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma: ----------

3.1 Comparticipação Financeira no valor de 100,00 € (cem euros) por prova participada e comprovada num total de 6 provas; ----------

3.2. Atribuição de Subsídio Extraordinário no valor de 3500 euros, suscetível de revisão para fazer face as despesas com a Corrida de São Silvestre 2026, no âmbito da Parceria estabelecida com o Município; ----------

3.3. Isenção de taxas, apoio logístico e cedência de espaços municipais para a atividade da associação. ----------

Assim, proponho: ----------

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Desportiva de Flor da Rosa, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Desportiva de Flor da Rosa; ----------
2. Comparticipação Financeira no valor de 100,00 € (cem euros) por prova participada e comprovada num total de 6 provas; ----------
3. Atribuição de Subsídio Extraordinário no valor de 3 500 euros, suscetível de revisão para fazer face as despesas com a Corrida de São Silvestre 2026, no âmbito da Parceria estabelecida com o Município; ----------
4. Isenção de taxas, apoio logístico e cedência de espaços municipais para a atividade da associação. ----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade.** ----------

234 – Grupo Desportivo e Recreativo Cafetense - Contrato Desenvolvimento Desportivo para 2026/2027 ----------

O senhor Presidente solicitou uma alteração à proposta, a saber: ----------

Alteração ao contrato de Desenvolvimento Desportivo na sua cláusula 3.ª, alíbea c) acrescentando ao mesmo "*....ou para fazer face a despesas legais/obrigatórias com viatura já existente, mediante a apresentação de comprovativo.*" ----------

Não havendo oposição da Câmara, pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta: ----------

Considerandos: ----------

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------

2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo e Recreativo Cafetense, para a época desportiva 2026/27, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;----------

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Grupo Desportivo e Recreativo Cafetense no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:

2.1. Comparticipação Financeira Anual no valor de 20.000,00 euros, desde que comprovada a atividade desportiva do Clube mediante apresentação do quadro competitivo devidamente aprovado de outubro de 2026 a maio de 2027; ----------

2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária até ao valor de 7 500 euros, para fazer face às despesas do Clube com as inscrições dos atletas, seguros, taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; ----------

2.3. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor máximo de 10 000 euros, para aquisição de viatura de 9 lugares, devidamente comprovado, com avaliação prévia entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo Recreativo Gafetense, dando cumprimento a preceitos legais se obrigatórios de consulta ao mercado, ou para fazer face a despesas legais/obrigatórias com viatura já existente, mediante a apresentação de comprovativo. ----------

2.4. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal de Gáfete, Estádio Municipal do Crato, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o Regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, dentro das disponibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada; ----------

3. A Câmara é competente, nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. ----------

Assim, proponho: ----------

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense, para a época desportiva 2026/27, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense; ----------

2. Aprovar nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

2.1. Comparticipação Financeira Anual no valor de 20.000,00 euros, desde que comprovada a atividade desportiva do Clube mediante apresentação do quadro competitivo devidamente aprovado de outubro de 2026 a maio de 2027; ----------

2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária até ao valor de 7 500 euros, para fazer face à despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros, taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; ----------

2.3. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor máximo de 10 000 euros, para aquisição de viatura de 9 lugares, devidamente comprovado, com avaliação prévia entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo Recreativo Gafetense, dando cumprimento a preceitos legais se obrigatórios de consulta ao mercado, ou para fazer face a despesas legais/obrigatórias com viatura já existente, mediante a apresentação de comprovativo. ----------

2.4. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal de Gáfete, Estádio Municipal do Crato, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o Regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, dentro das disponibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada. ----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

235 – Andebol Clube do Crato - Contrato Programa Desenvolvimento Desportivo para 2026/2027 ----------

O senhor Presidente Joaquim Diogo pediu escusa de participação na votação por incompatibilidade familiar, ausentando-se da sala e ficando a senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso na condução dos trabalhos. ----------

Pela senhora Vice-Presidente foi apresentada a seguinte Proposta: ----------

Considerandos: ----------

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------

2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Andebol Clube do Crato, para

a época desportiva 2026/27, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido; ----------

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Andebol Clube do Crato no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:----------

2.1. Comparticipação Financeira no valor de 400 Euros mensais por cada escalão de formação (7) integrado em calendário oficial competitivo e devidamente comprovado; ----------

2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 7 500 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----

2.3. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor máximo de 10 000 euros, para aquisição de viatura de 9 lugares, devidamente comprovado, com avaliação prévia entre o Município do Crato e o Andebol Clube do Crato, dando cumprimento a preceitos legais se obrigatórios de consulta ao mercado; ----------

2.4. Cedência nomeadamente das instalações do Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos com publicidade municipal para todos os escalões dentro das possibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada;----------

2.5. Apoiar financeiramente através de subsídio extraordinário até ao valor de 3.580 euros o Andebol Clube do Crato, para fazer face ao pagamento dos seus técnicos certificados mediante apresentação de comprovativo legal, no âmbito do projeto de atividade de enriquecimento curricular(aec's), denominado "Andebol4Kids, projeto junto da comunidade escolar da EBI Crato desde que o mesmo não seja remunerado ou comparticipado por qualquer outro meio para o mesmo fim;----------

3. A Câmara é competente, nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.----------

Assim, proponho: ----------

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Andebol Clube do Crato, para a época desportiva 2025/26, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Andebol Clube do Crato; -------
2. Aprovar nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
2.1. Comparticipação Financeira no valor de 400 euros mensais por cada escalão de formação (7) integrado em calendário oficial competitivo e devidamente comprovado; ----------
2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária até ao valor de 7.500 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----
2.3. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor máximo de 10 000 euros, para aquisição de viatura de 9 lugares, devidamente comprovado, com avaliação prévia entre o Município do Crato e o Andebol Clube do Crato, dando cumprimento a preceitos legais se obrigatórios de consulta ao mercado; ----------
2.4. Cedência nomeadamente das instalações do Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais e treinos dentro da possibilidade municipal, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos com publicidade municipal para todos os escalões dentro das possibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada;----------
2.5. Apoiar financeiramente através de subsídio extraordinário até ao valor de 3.580 euros o Andebol Clube do Crato, para fazer face ao pagamento dos seus técnicos certificados mediante apresentação de comprovativo legal, no âmbito do projeto de atividade de enriquecimento curricular(aec's), denominado "Andebol4Kids, projeto junto da comunidade escolar da EBI Crato desde que o mesmo não seja remunerado ou comparticipado por qualquer outro meio para o mesmo fim.----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta da senhora Vice-Presidente, por **unanimidade.**----------

O senhor Presidente regressou à sala retomando a condução dos trabalhos.

236 – Futebol Clube do Crato- Contrato Desenvolvimento Desportivo para 2026/2027----------

O senhor Presidente solicitou uma alteração à proposta, a saber: ----------

Alteração ao contrato de Desenvolvimento Desportivo na sua cláusula 3.ª, alíbea c) acrescentando ao mesmo "*....ou para fazer face a despesas legais/obrigatórias com viatura já existente, mediante a apresentação de comprovativo.*" ----------

Não havendo oposição da Câmara, pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta: ----------

Considerandos: ----------

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------

2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, para a época desportiva 2026/27, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido; ----------

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Futebol Clube do Crato no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma: ----------

2.1. Comparticipação financeira mensal no valor de 400,00 euros por cada escalão de formação (5), integrado no calendário oficial, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação, ----------

2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 7.500 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----

2.3. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor máximo de 10 000 euros, para aquisição de viatura de 9 lugares, devidamente comprovado, com

avaliação prévia entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, dando cumprimento a preceitos legais se obrigatórios de consulta ao mercado, ou para fazer face a despesas legais/obrigatórias com viatura já existente, mediante a apresentação de comprovativo.----------

2.4. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, com publicidade municipal dentro da disponibilidade municipal e apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada; ----------

3. A Câmara é competente, nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. ----------

Assim, proponho: ----------

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, para a época desportiva 2026/27, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Futebol Clube do Crato; --------

2. Aprovar nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ----------

2.1. Comparticipação financeira mensal no valor de 400,00 euros por cada escalão de formação (5), integrado no calendário oficial, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação, ----------

2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 7.500 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----

2.3. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor máximo de 10 000 euros, para aquisição de viatura de 9 lugares, devidamente comprovado, com avaliação prévia entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, dando

cumprimento a preceitos legais se obrigatórios de consulta ao mercado, ou para fazer face a despesas legais/obrigatórias com viatura já existente, mediante a apresentação de comprovativo.----------

2.4. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, com publicidade municipal dentro da disponibilidade municipal e Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada.----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-

237 – Associação Cidade Extrovertida – Pedido de Apoio para 2026 ----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: ----------

Considerandos:----------

1. A Associação Cidade Extrovertida solicitou, através do processo anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio para atividade regular, nos termos do regulamento em vigor, para fazer face às diversas despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2026,----------

2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.----------

Assim, proponho: ----------

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Cidade Extrovertida, para o ano de 2026, no valor de €100,00 (Cem Euros), pela atividade "Halloween" devidamente comprovada e realizada, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2026;----------

2. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Cidade Extrovertida, para o ano de 2026, no valor de €100,00 (Cem Euros), pela atividade "torneio FIFA" devidamente comprovada e realizada, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2026;----------
3. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Cidade Extrovertida, para o ano de 2026, no valor de €100,00 (Cem Euros), pela atividade "After Party-Mercadinho de Natal" devidamente comprovada e realizada, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2026; ----------
4. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Cidade Extrovertida, para o ano de 2026, no valor de €500,00 (Quinhentos Euros), pela atividade "Passagem de Ano" devidamente comprovada e realizada, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2026;----------
5. Aprovar o apoio logístico necessário à Associação Cidade Extrovertida, no âmbito do seu Plano de Atividades e dentro das disponibilidades municipais e requerido com 30 dias de antecedência, bem como a isenção de taxas municipais, cedência de espaços públicos municipais devidas quando solicitadas em tempo útil.----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade.** ----------

238 – Associação Futebol de Portalegre – Cedência do Estádio Municipal do Crato para Final da Taça de Honra de Seniores ----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: ----------

Considerandos: ----------
1.Presente à Câmara pedido da Associação Futebol de Portalegre, anexo e parte integrante na qual solicita a cedência do Estádio Municipal do Crato, para o dia 1 de novembro de 2026 para realização, da final da Taça de Honra de Seniores; ------
2. A Chefe Divisão da DDS, informou da disponibilidade do estádio para a data pedida; ----------

3. Ao abrigo da alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode a câmara municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";----------
4. A manifestação desportiva a realizar é de inegável interesse municipal, pelo motivo de trazer ao Crato gentes de outras latitudes, numa manifestação desportiva de eleição do futebol distrital. ----------

Assim, proponho: ----------
Aprovar nos termos da al. u), nº 1, art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a cedência à Associação Futebol de Portalegre do Estádio Municipal do Crato, no dia 1 de novembro de 2026, para realização, da final da Taça de Honra de Seniores. ----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade.** ----------

239 – Letras Frenéticas, Lda. - Protocolo de Colaboração e Coprodução para Implementação do Projeto "Guitarras ao Alto" ----------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso: ----------

Considerandos: ----------
1. Presente à Câmara a minuta de Protocolo de Cooperação e Coprodução denominado, Guitarras ao Alto parte integrante da presente proposta, entre o Município do Crato e a empresa "Letras Frenéticas"; ----------
2. O projeto Guitarras ao Alto afirma-se, desde 2014, como uma referência nacional na valorização da guitarra enquanto instrumento de criação contemporânea e de diálogo entre diferentes linguagens musicais;----------
3. A edição de 2026 do projeto, a realizar entre 10 e 13 de dezembro de 2026, pretende reforçar a ligação histórica do Guitarras ao Alto ao Alentejo e ao concelho do Crato, promovendo a fruição cultural, a valorização do património e a formação de públicos; ----------
4. A importância estratégica da programação cultural de qualidade para a afirmação do território, a dinamização económica e turística e o fortalecimento da identidade cultural do concelho; ----------

5. A vontade comum das partes em estabelecer uma relação de colaboração que permita consolidar o Crato como território de referência do projeto; é celebrado o presente Protocolo de Colaboração e Coprodução em que a organização assume a responsabilidade artística, financeira e executiva do projeto e o Município assegura as condições locais indispensáveis à sua realização;----------
6. O Município do Crato tem atribuições no domínio da Cultura e Tempos Livres, al. e, f), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I À Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo a Câmara Municipal o órgão com competência para deliberar sobre a celebração do acordo em referência, ao abrigo do disposto nas alíneas o e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;----------
7. Os custos inerentes à comparticipação municipal, no Projeto "Guitarras ao Alto", a realizar pela Empresa Letras Frenéticas, Lda., em colaboração com o Município do Crato, é no valor de 19 500 euros, acrescido do Iva a taxa legal em vigor o que perfaz 23 985 euros. ----------

Assim, proponho: ----------
Aprovar nos termos da al. e, e f), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I À Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), conjugado com o disposto nas alíneas o e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. a minuta de Protocolo de Cooperação e Coprodução denominado, Guitarras ao Alto, entre o Município do Crato e a empresa "Letras Frenéticas". ----------

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso, **por unanimidade.**----------

240 – Votação da Minuta da Ata ----------

A Câmara deliberou **aprovar** a Proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a Reunião encerrada pelas dez horas e cinquenta e sete minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente em Exercício e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos, que a elaborámos e subscrevemos. ----------

Ata aprovada pela deliberação n.º 250, inserta na minuta de ata 24/2026, de 4 de novembro de 2026. ----------

